

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro,426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003/2017

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 – INCISO II DA LEI № 8.666/93

JUSTIFICATIVA

No presente Processo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, solicita que seja reconhecida a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUI PÁRA O EXERCÍCIO DE 2017".

O artigo 25, II, da Lei N° 8.666/93, prescreve que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial "II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta opinou favoravelmente pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no que dispõe o artigo 25, II, da Lei das Licitações, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos.

morn Journ

EMERANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro,426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a real situação de INEXIGIBILIDADE do procedimento, justificada na solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Diante do exposto, **RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o artigo 25, II, da Lei N° 8.666/93, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Santana do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2017

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita Municipal

EIM ERANCO